

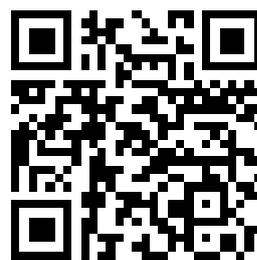


# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**Ano III Edição N° CCCLVIII de 18 de  
Março de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLVIII de 18 de Março de 2019

**O Que é o diário oficial**

## SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 069/2019**  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAL, E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

---

- ✓ **Decreto: 067/2019**  
Dispõe sobre Nucleação de Escolas Públicas do Município de Carnaubal - CE, e dá outras providências.

---



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLVIII de 18 de Março de 2019

## **Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais**

Decreto: 069\2019

**DECRETO Nº 069/2019.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAL, E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE**, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, e

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento no âmbito das Repartições e Entidades Públicas do Município de Carnaubal, no dia 19 de março de 2019 (terça-feira), dia consagrado a São José, padroeiro do Ceará.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições/Órgãos e Entidades Públicas da Administração direta do Município de Carnaubal-CE, no dia 19 de março de 2019 (terça-feira), dia consagrado a São José, padroeiro do Ceará.

**Art. 2º.** - Excluem-se deste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Antonio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLVIII de 18 de Março de 2019

## Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 067\2019

### **DECRETO Nº 067/2019**

#### **Dispõe sobre Nucleação de Escolas Públicas do Município de Carnaubal- CE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96, que em seu art. 11, determina, como incumbência do Município: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor reordenamento da rede municipal de ensino e garantia de oferta de ensino com qualidade, utilizando-se de padrões inovados de organização, pela nucleação de dois ou mais estabelecimentos de ensino;

**CONSIDERANDO** que na nucleação das escolas são otimizados os recursos da educação, a rede física, a gerência do transporte escolar, a participação da comunidade, a qualificação dos professores, a transparência administrativa e o fortalecimento da gestão educacional;

**CONSIDERANDO** as escolas polos que passam a ser um referencial em suas comunidades contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município;

**CONSIDERANDO** que são da responsabilidade do poder público, isoladamente ou em regime de colaboração, a reorganização e redistribuição das escolas municipais por meio da nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Entende-se por nucleação a reorganização da rede escolar pública, concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que exercerá ação redistributiva em relação às suas escolas; denominada Escola-Polo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.

**Art. 2º.** A regulamentação de atividade educacional como ESCOLAS NUCLEADAS estão descritas no quadro abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLVIII de 18 de Março de 2019

<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESCOLAS NUCLEADAS</b>	<b>LOCALIDADE</b>
EEE. Cosme Rodrigues de Sousa	Bairro Bem Viver		Sede
EEF Joaquim Bastos Gonçalves	Rua: Jacob Felício Ribeiro		Sede
Centro Municipal de Educação Infantil Pe. João Batista de Araújo	Rua: Deputado Vicente Ribeiro		Sede
EEF Humberto Castelo Branco	Rua: Jacob Felício Ribeiro		Sede
EEF Aquiles Peres Mota	Av. São Vicente	EEF. Ester de Assis Brito;	Junco
EEF. Lindalva Melo	São Bernardo	EEF. Pedro Antônio de Melo;	São Luis
EEF. Antônia Candido da Conceição	Cachoeira do Norte	EEF André José Ribeiro; EEF Vitorino Rodrigues de Medeiros;	Fervura Buriti
EEF. Guilherme Ferreira Lima	Faveira II	EEF José Francisco de Medeiros;	Faveira I
EEF Raimundo Ferreira Campos Filho	Fazendinha		Fazendinha
EEF Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Taboa		
EEF. Joaquim Ribeiro de Almeida	São José	EEF. Francisco Candido da Silva EEF. Frei Bruno Moos;	Várzea Cocal

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Carnaubal- CE, 21 de fevereiro de 2019.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLVIII de 18 de Março de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Ana Maíra Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito

